



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Folhas nº	106
Processo nº	337
Publica:	

Nº do processo	337/2023
Requerente	Secretaria Municipal de Assistência Social

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação de serviço por dispensa de licitação, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando a Contratação de Empresa para ministrar o Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com Ênfase na Formação de Agentes de Contratação, conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa **PUBLIC AFFAIRS, GOVERNANCE AND INNOVATION - PAGI – LTDA** (Escola de Advocacia de Contas – EAC), CNPJ nº 21.448.836/0001-23.

O processo veio instruído com ofício de solicitação para deflagração da despesa, valor da inscrição, despacho do setor de pesquisa de mercado, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, despacho da CPL e parecer jurídico que ratifica a legalidade na instrução do processo.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de Setembro de 2023.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral